

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO 001/2025

Considerando as prioridades da Administração Municipal em relação à capacitação de mão de obra desempregada, prevista no Programa Assistencial denominado "Frente Popular de Trabalho" instituído pela **LEI ORDINÁRIA nº 1.142, de 10 de setembro de 2011**;

Considerando que o Programa tem caráter assistencial e emergencial, visando proporcionar ocupação, qualificação e requalificação profissional e renda para trabalhadores que façam parte da população desempregada residente no Município de Serra Azul Estado de São Paulo.

Considerando a existência de um grande número de pessoas, arrimos de família, desempregadas em nossa cidade, decorrente da atual situação econômica do País e a necessidade de dar oportunidade a todos os eventuais interessados, de modo a atender os princípios constitucionais esculpados pela Lei Maior, em especial os preconizados no "caput" do artigo 37;

Tal medida visa dar contribuir ao auxílio às famílias carentes, através de amparo financeiro mediante prestação de serviços ao Município, na qual as oportunidades e ofertas de trabalho diminuíram drasticamente, face à crise econômica instalada em nosso País.

Vale destacar também que a iniciativa proporciona qualificação profissional e renda para cidadãos desempregados e em situação de alta vulnerabilidade social do município de Serra Azul. Isso ocorre **com atividades como limpeza, conservação e manutenção de órgãos públicos municipais**.

Torna público que seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constantes do "caput" do artigo 37 da Constituição Federal, de observância obrigatória pela administração pública, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO** para seleção de bolsistas para integrarem o programa assistencial e emergencial denominado "**Frente Popular de Trabalho**" elaborado de conformidade com os ditames contidos na **Lei Ordinária nº 1142, de 10 de setembro de 2011**, bem como pelos seguintes dispositivos:

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal c/c Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, em especial a **Lei Ordinária nº 1142, de 10 de setembro de 2011** – Dispõe sobre a criação de Programa Assistencial denominado "Frente Popular de Trabalho" no município de Serra Azul, SP, e dá outras providências (anexo III do presente edital).

1- INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1-A organização, aplicação e correção da 1ª fase análise social e 2ª fase prova prática do Processo Seletivo, será de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Serra Azul/SP**, por meio do Departamento de Desenvolvimento Social.



1.2-Os Extratos de todas as publicações relativas ao presente Processo Seletivo, até a homologação do mesmo, serão realizadas oficialmente no Jornal de Circulação Local e o site da Prefeitura do Município de Serra Azul/SP. As publicações na íntegra serão publicadas no endereço eletrônico www.serraazul.sp.gov.br e também afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Serra Azul localizada na Rua Dona Maria das Dores, 248, Centro, Serra Azul, SP, e também no Departamento de Desenvolvimento Social, localizado na Rua Dona Maria das Dores, 191, Centro, Serra Azul, SP.

2- DAS ATIVIDADES

2.1- As atividades, seguirão as diretrizes a seguir;

Cód.	ATIVIDADES	Vagas	Disponibilidade (Semanal)	Capacitação Semanal	Bolsa Auxílio
01	Frente de Trabalho – Atividades/Masculino	4 + CR*	30h	6 horas	R\$ 880,00 + Cesta Básica
02	Frente de Trabalho – Atividades/Feminino	4 + CR*	30h	6 horas	R\$ 880,00 + Cesta Básica

*Cadastro de Reserva, quantidade de vagas será em conformidade com as necessidades da Prefeitura do Município de Serra Azul - SP.

2.1.1 – Considerando que a Frente Popular de Trabalho é um projeto de cunho social, e visando assegurar o Princípio Constitucional da igualdade, e, ainda a natureza de alguns serviços a serem executados, serão oferecidas vagas para homens e mulheres.

2.2- As atividades encontram-se descritas no Art. 11 da Lei Ordinária nº 1142, de 10 de setembro de 2011 no Anexo IV.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de **27 à 04 de Fevereiro de 2025**, no horário das 8h00 às 16h00, DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, situado na Rua Dona Maria das Dores, nº 191, centro, em Serra Azul, SP.

3.2 As inscrições para o referido processo seletivo serão **GRATUITAS**.

3.3 A inscrição constará de preenchimento de ficha de inscrição presencial ao candidato no local da inscrição mediante:

- Apresentação de "**originais e cópias reprográficas**" da Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Trabalho e CPF – Cadastro de Pessoa Física.
- Comprovante de Endereço;
- Certidão de Nascimento dos Filhos
- Título de Eleitor
- As **pessoas com deficiência** deverão observar o disposto no capítulo 4 do presente Edital.

3.4 A PREFEITURA não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

3.5 SÃO CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12 da Constituição Federal.
- 3.4.2. Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e, se do sexo masculino estar quite com o Serviço Militar.
- 3.4.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a atividade, constante do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- 3.4.4. Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, uma foto 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga;
- 3.4.5. Não ser beneficiário de seguro desemprego;
- 3.4.6. Não ser beneficiário de aposentadoria ou benefício previdenciário de qualquer espécie;
- 3.4.7. Ser residente no município de Serra Azul há pelo menos 03 (três) anos;
- 3.4.8. Somente será beneficiada pelo Programa uma única pessoa por núcleo familiar;

4- DAS PROVAS

4.1 - O Processo Seletivo se realizará em 2 (duas) fases, a saber:

- 1ª FASE – ANÁLISE SOCIAL COM CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO**
2ª FASE – PROVA OBJETIVA PRÁTICA

4.2- As provas terão áreas de conhecimento e número de questões de acordo com o descrito no quadro abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	
FRENTE DE TRABALHO – MASCULINO E FEMININO 1ª FASE ANÁLISE SOCIAL COM CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO	Critérios objetivos devidamente estipulados e constantes deste edital – item 7
FRENTE DE TRABALHO MASCULINO E FEMININO 2ª FASE	Prova Prática

4.3- O presente Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

Das Atividades	Fases
Frente de Trabalho – Masculino e Feminino	Prova Prática e Análise Social

QR

5- DA ANÁLISE SOCIAL MEDIANTE CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO (1ª FASE)

5.1- A primeira fase que consistirá na realização de análise social mediante aferição de **critérios objetivos de seleção** consoante jurisprudência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo será realizada em data, locais e horários a serem divulgados por meio do Edital.

5.2- Os candidatos serão submetidos a uma análise social que consistirá em trabalhos técnicos realizados pelos assistentes sociais (laudo assistencial) da municipalidade, sendo que os laudos sociais serão elaborados mediante a análise dos critérios objetivos de seleção previamente estabelecidos neste edital no item seguinte:

5.3- A 2ª fase também terá caráter classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) **Dos casados, chefe de família (solteiros com filhos sob sua guarda) em relação aos solteiros 8 (oito) pontos;**
- b) **Daqueles que estejam desempregados ou nunca tenham trabalhado - 08 (oito) pontos;**
- c) **Daqueles que tenham o maior número de filhos entre 06 (seis) a 14 (quatorze) anos - 03 (três) pontos por filho - máximo 12 (doze) pontos;**
- d) **Daqueles que tenham o maior número de filhos menores de 06 (seis) anos - 03 (três) pontos por filho máximo 12 (doze) pontos;**

5.4- Será considerado aprovado na 1ª fase o candidato que obtiver nota diferente de 0 (zero).

5.5- Para emissão dos laudos sociais a que alude a 1ª fases do processo seletivo serão exigidas documentos, bem como quando, a seu critério, desde que julgado necessário, ser realizadas diligências para a constatação e verificação das informações prestadas e realidade social dos inscritos.

5.6 – Nesta fase poderá haver alterações no cronograma devido à quantidade de candidatos aprovados na 1ª (segunda) fase.

6- DA PROVAS PRÁTICA

6.1- As provas práticas terão nota de 0 (zero) à 100 (cem)

7- DA CLASSIFICAÇÃO

7.1- **Os candidatos habilitados serão classificados, em ordem decrescente da Nota Final.**

9.1.1- A Nota Final será realizada pela soma simples das pontuações obtidas nas Provas Práticas e de Análise Social, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = NAS + NPP$$

Onde:

NF = Nota Final;

NPP = Nota obtida na Prova Prática;

NAS = Nota obtida na Análise Social

7.2 - Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

b) maior idade.

7.2.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate será através dos conhecimentos gerais aplicados na prova.

8- RESULTADOS E RECURSOS

8.1 - Para recorrer o candidato deverá protocolar na sede da Prefeitura Municipal de Serra Azul, requerimento de recurso até o último dia do prazo recursal de cada fase, conforme o próximo item.

8.1.1- Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

a) da homologação das inscrições;

b) dos gabaritos oficiais; (*divulgação no site*)

c) do resultado do Processo Seletivo em todas as suas fases.

8.1.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente pelo candidato ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, mediante protocolo no setor competente da Prefeitura, contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, atividade para o qual se inscreveu e as razões recursais.

8.2 - Caberá recurso à Prefeitura Municipal de Serra Azul, em face do gabarito oficial e ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões.

8.2.1- Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias úteis. Caberá à Prefeitura do Município de Serra Azul, decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

8.2.2- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

8.3 - Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

8.4 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

9.2 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

9.3 - A Prefeitura, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

9.4 - Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de vigência da transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

9.5 - O gabarito oficial e a prova prática serão disponibilizados no site www.serraazul.sp.gov.br.com.br, entre as 13h e as 18h subsequente à data da aplicação da prova e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.

9.6 - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.serraazul.sp.gov.br, em data a ser informada no boletim de lousa durante a realização da prova.

9.7 - Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

9.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

9.9 - A validade do presente Processo Seletivo será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério exclusivo da Administração.

9.10- A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

9.11- Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

9.12- Não obstante as penalidades cabíveis, a Prefeitura do Município de Serra Azul poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

9.13- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída por **Portaria**.

9.14- A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

9.15- A tabela a seguir contém cronograma de atividades com datas estipuladas para os atos referentes ao processo de seleção, de modo a orientar os candidatos, ficando, contudo, expressamente consignado que as mesmas estão sujeitas a alterações, a saber.

9.16- Integra o Presente Edital os seguintes anexos: Anexo I – Cronograma; Anexo II – Programa de Prova; Anexo III – Lei Municipal; Anexo IV – Declaração Candidato com Deficiência; Anexo V – Formulários de Recursos;

Serra Azul/SP, 14 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


Débora Cristina Ribeiro da Silva
Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2025
ANEXO II

CRONOGRAMA
(Datas Prováveis)

Evento	Datas
Período de Inscrições	De 27/01 a 04/02/2025
Divulgação da lista geral de deferidos e indeferidos	07/02/2025
Análise Social	De 08 a 11/02/2025
Convocação para a Prova Prática	12 e 13/02/2025
PROVA PRÁTICA	15/02/2025
Divulgação do Resultado	17/02/2025
Recurso contra Prova Prática (02 dias uteis)	18 e 19/02/2025
Divulgação do Resultado Final	20/02/2025
Homologação do Resultado	21/02/2025

